

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DA SUBSECRETÁRIA-GERAL

PORTARIA SUBCONT Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI O RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo Nº **SEI-040053/000036/2021**, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.794, de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Estadual.
- o Decreto Programação Orçamentária e Financeira para o exercício vigente;
- a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 23 de setembro de 2016 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;
- o artigo 176 da Lei nº 287, de 24 de dezembro de 1979, que estabelece normas sobre a organização da contabilidade, principalmente, em seu inciso I que trata do conhecimento e acompanhamento, bem como do inciso III, que trata da análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, respectivamente;
- a Portaria CGE Nº 110 de 31 de agosto de 2005 que determina a obrigatoriedade da execução da conformidade diária e contábil;
- a Portaria CGE 127 de 05 de novembro de 2007 que determina a obrigatoriedade de elaboração da Conciliação Bancária Mensal;
- a Portaria da SUBCONT que determina a obrigatoriedade de envio de relatório com análise contábil trimestral e dá outras providências;

- o Ofício Circular GAB/SUBCONT Nº 001/2018 que estabelece Procedimentos para envio de consultas à Superintendência de Normas Técnicas, da Superintendência de Cadastro e Acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil e da Superintendência de Acompanhamento e Análise Contábil.

R E S O L V E :

Art. 1 – Instituir o Ranking da Qualidade da Informação Contábil do Estado do Rio de Janeiro, elaborado pela Superintendência de Normas Técnicas (SUNOT/SUBCONT), com objetivo de melhorar a qualidade da informação contábil através da representação fidedigna dos registros contábeis patrimoniais, orçamentários e de controles e reduzir os números de inconsistências que existem no Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2 – O critério para avaliação e pontuação das Unidades Gestora é denominado DIMENSÃO.

§ 1º - Serão utilizadas 4 (quatro) Dimensões:

- I - Inconsistências Contábeis;
- II - Conformidade Contábil;
- III - Atendimento e conhecimento;
- IV - Relatório Trimestral.

§ 2º - As unidades gestoras serão avaliadas com notas que vão de 0 a 100 pontos. A unidade gestora que não tiver nenhuma inconsistência obterá a nota máxima de 100 pontos. Conforme a quantidade de inconsistências, a unidade gestora terá pontos subtraídos.

§ 3º - A descrição das DIMENSÕES e a distribuição dos pontos serão pormenorizadas no Manual do Ranking que estará disponível no sítio da SUBCONT.

Art. 3 ° - O Ranking da Qualidade da Informação Contábil terá periodicidade trimestral.

Parágrafo Único: a primeira divulgação do Ranking deverá ser homologada pelos contadores das Unidades Gestoras, que irão validar a metodologia e os critérios adotados.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021

STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA
Subsecretária de Estado